

Convênio 002/2018 – Protocolo nº 010/2018

Termo de Convênio que entre si celebram a **EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A**, a **FUNDAÇÃO "PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL" – FUNAP** e o **CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA DE CAMPINAS "ATALIBA NOGUEIRA"**, visando propiciar postos de trabalho à população carcerária.

PREÂMBULO

A **EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ sob nº 44.602.720/0001-00, situada à Rua Dr. Salles Oliveira nº 1028, Vila Industrial, Município de Campinas/SP, CEP: 13035-270, neste ato representado por seu Diretor Presidente e cumulativamente Diretor Administrativo e Financeiro interino, **CARLOS JOSÉ BARREIRO**, portador do RG nº 4.571.189-6 e do CPF nº 000.621.248-46, na qualidade de **CONVENENTE**;

A **FUNDAÇÃO "PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL" – FUNAP**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob nº. 49.325.434/0001-50, sediada à Rua Líbero Badaró nº 600, Centro, São Paulo/SP, CEP: 01008-908, neste ato representado por seu Diretor Adjunto de Comercialização, **GIOVANI JOSÉ HERNANDES**, portador do RG nº 28.229.327-9 e do CPF nº 210.382.748-18, no exercício de suas atribuições estatutárias, na qualidade de **CONVENIADA**; e

O **CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA DE CAMPINAS "ATALIBA NOGUEIRA"**, órgão subordinado à Secretaria da Administração Penitenciária, com CNPJ nº 96.291.141/0023-95; situada à Rodovia Campinas Monte Mor, Km 4,5, Bairro Nova Boa Vista, Município de Campinas/SP, CEP: 13064-900, neste ato representado por seu Diretor Técnico III, **MÁRCIO JOSÉ VIEIRA**, portador do RG nº 27.852.189-7 e do CPF nº 257.999.108-50, na qualidade de **INTERVENIENTE**;

Resolvem firmar o presente instrumento, que será regido por suas cláusulas e pela Lei Estadual nº. 6.544, de 22 de novembro de 1989, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal 7.210, de 11 de julho de 1984, pela Resolução SAP 053, de 23 de agosto de 2001, com as alterações das Resoluções SAP 014/03, SAP 092/03, Resolução SAP 509, de 11 de dezembro 2006, Resolução SAP 229, de 22 de dezembro de 2007, NPO 05/11 editada pela Portaria FUNAP-DIREX nº 004/2017, por dispensa de licitação com fulcro no inciso XIII da Lei 8.666/93 e pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Considerando que a **CONVENIADA** tem por missão institucional contribuir para a recuperação social do preso e do egresso e para melhoria de suas condições de vida, através do adestramento profissional e do oferecimento de trabalho remunerado devendo, para tanto, em cooperação com a **INTERVENIENTE**, propor novos tipos de trabalho, compatíveis com a situação na prisão, o objeto do presente contrato é a viabilização de oportunidade de trabalho pelas **CONVENIADA E INTERVENIENTE** à população carcerária, através de postos oferecidos pela **CONVENIENTE** em atividades de **manutenção dos terminais e estações de transferência de passageiros de ônibus, abrigos de pontos de ônibus, bem como manutenção e reforma das instalações das suas unidades**, de segunda à sexta feira, das 08h às 17h, com intervalo de 01 (uma) hora para almoço e, havendo necessidade, aos sábados no mesmo

horário semanal, no Município de Campinas, nos endereços atendidos pela **CONVENIENTE**, na seguinte disposição:

Serviço	BOLSA (MOD)	RATEIO (MOI) 25%	Qtde Máx.	Qtde. Meses	Total / R\$ Mensal	Total / R\$ Contratual
Reeducando	715,50	238,50	30	12	R\$ 28.620,00	R\$ 343.440,00
Seguro	R\$ 3,70		30	12	R\$ 111,00	R\$ 1.332,00
Valores contratuais					R\$ 28.731,00	R\$ 344.772,00

Parágrafo primeiro – A **CONVENIENTE** deverá utilizar mensalmente a quantidade mínima de 01 e máxima de **30** bolsas oferecidas aos sentenciados, conforme quadro acima, das quais 10 deverão ter perfil profissional voltado para a construção civil, conforme Anexo I – Plano de Trabalho, que passa a ser parte integrante deste Termo de Convênio.

Parágrafo segundo - A tabela de referência dessa cláusula se baseia na Resolução SAP 053, de 23 de agosto de 2001, e será automaticamente atualizada por ocasião do reajuste do salário mínimo, por simples Apostilamento.

Parágrafo terceiro – O valor da coluna BOLSA (MOD) será pago ao preso prestador de serviços.

Parágrafo quarto – O valor da coluna RATEIO (MOI) será destinado ao rateio para pagamento de presos não abrangidos pelo presente contrato e que executam serviços de benefício comum dentro das dependências da **INTERVENIENTE**.

Parágrafo quinto – O trabalhador preso não sofrerá perda da remuneração quando da ausência, por solicitação justificada da **INTERVENIENTE**.

Parágrafo sexto – O valor do seguro de vida será de R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos) por sentenciado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A remuneração pela prestação dos serviços mencionados no objeto será medida através do regime de execução de empreitada por preço unitário, com base em cada posto de prestação de serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará pelo prazo de 12 meses, contados a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante manifestação favorável expressa do gerente regional responsável, que considerará a avaliação da execução do termo e a conveniência e oportunidade de sua continuidade, documento que instruirá o termo de aditamento do convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO ANTECIPADA DO CONVÊNIO 04/2015

As partes estipulam a presente cláusula resolutiva para constar expressamente que concordam em rescindir o Convênio 04/2015, promovendo-se seu encerramento antecipado, quando da formalização deste novo convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONVÊNIO

Estima-se o valor total do presente convênio com base no objeto, regime de execução e vigência em R\$ 344.772,00 (trezentos e quarenta e quatro mil, setecentos e setenta e dois reais), correspondendo a um valor mensal aproximado de R\$ 28.731,00 (vinte e oito mil, setecentos e trinta e um reais), conforme tabela da CLÁUSULA PRIMEIRA.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

O valor do presente convênio será reajustado independentemente da assinatura de termo aditivo por ocasião do reajuste do salário mínimo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE

São obrigações da CONVENIENTE:

- a) preparar os presos prestadores de serviços com treinamento profissional, se necessário, para que possam desempenhar a contento as funções que irão exercer e, assim, enfrentar o mercado de trabalho quando egressos;
- b) fornecer uniforme, ferramental adequado e os equipamentos de proteção individual necessários ao desempenho das referidas funções, orientando e exigindo o uso dos mesmos;
- c) designar funcionário para o acompanhamento da execução dos serviços prestados pelos reeducandos;
- d) respeitar as normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho, garantindo condições de salubridade no ambiente de trabalho;
- e) considerar que a frequência do mês competente será compreendida entre o **dia 25 do mês anterior e o dia 24 do mês-base**, atestando juntamente com o Diretor da Unidade Prisional, até o segundo dia útil subsequente ao dia 24 de cada mês, através de seu setor responsável e em impresso próprio fornecido pela **CONVENIADA**, o número de dias efetivamente trabalhados;
- f) efetuar o pagamento do valor mensal apurado pela **CONVENIADA até o terceiro dia útil do mês subsequente ao vencido**, com base na planilha de frequência e calculado nos termos da CLÁUSULA PRIMEIRA deste, inclusive do valor do seguro de acidente pessoal do preso a seu serviço ou demonstrar o recolhimento do valor em apólice de seguro privada;
- g) prestar total e imediata assistência ao preso, em caso de acidente, comunicando de imediato e por escrito à **INTERVENIENTE** para que sejam tomadas medidas cabíveis e necessárias;
- h) comunicar, de imediato e por escrito, à **CONVENIADA e à INTERVENIENTE**, quaisquer anormalidades no procedimento do preso prestador de serviços, tais como ausência injustificada ao local onde presta serviços, atrasos, inadequação ao trabalho, ineficiência e solicitação de dispensa ou saída antecipada;
- i) fornecer meios de transporte ao(s) trabalhadores preso(s) e ao(s) servidor(es) que o(s) acompanhar(em). Fornecer, também, a alimentação aos reeducando(s), como café da manhã e almoço, bem como jantar, se houver jornada de trabalho após as 18h;
- j) observar as regras de segurança de trânsito, se for proporcionado transporte ao trabalhador preso;
- k) providenciar o imediato retorno do trabalhador preso à **INTERVENIENTE** em caso de paralisação dos serviços, comunicando o fato às **CONVENIADA e INTERVENIENTE**;
- l) comunicar previamente às **CONVENIADA e INTERVENIENTE** qualquer alteração no local e horário de prestação de serviços;
- m) permitir a fiscalização dos diversos órgãos vinculados à Secretaria de Administração Penitenciária, à **CONVENIADA** e a todos os demais órgãos envolvidos na execução da pena, tais como Ministério Público e Poder Judiciário.

Parágrafo primeiro - Os pagamentos referidos nesta cláusula deverão ser quitados através da emissão de Notas Fiscais, as quais serão emitidas pela **CONVENIADA** e enviadas aos seguintes endereços eletrônicos da **CONVENIENTE**:
aparecido.moraes@emdec.com.br; jose.vivaldini@emdec.com.br;
ricardo.casonatto@emdec.com.br e arnaldo.sousa@emdec.com.br que deverá providenciar o pagamento, obedecendo ao prazo estipulado (**até o terceiro dia útil do mês subsequente ao vencido**), sendo que o não cumprimento deste acarretará os encargos previstos na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.

Parágrafo segundo - No caso de descumprimento de qualquer das obrigações previstas, os responsáveis pela **INTERVENIENTE** deverão suspender o trabalho do preso até que a irregularidade seja considerada sanada por ela, em comum acordo com a **CONVENIADA**.

Parágrafo terceiro - Decorridos 3 (três) dias da data de vencimento da nota fiscal, sem que tenha ocorrido o pagamento ou sua comprovação, a **CONVENIADA** determinará à **INTERVENIENTE**, a suspensão dos trabalhos dos presos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

São obrigações da CONVENIADA:

- a) Processar, após o recebimento do demonstrativo contendo os apontamentos relativos à frequência dos presos emitido pelo setor responsável da **CONVENIENTE**, o cálculo dos valores a serem pagos, na forma prevista na CLÁUSULA PRIMEIRA acima;
- b) Repassar aos responsáveis pela **INTERVENIENTE**, até o **quinto dia útil** de cada mês subsequente ao vencido, mediante depósito no Banco do Brasil, Agência **6503-X - Conta Corrente 130.260-4**, o montante devido, a ser efetuado somente após a identificação por parte da Diretoria de Administração e Finanças, através de sua Superintendência Financeira, do crédito correspondente efetuado pela **CONVENIENTE**.
- c) Garantir a aplicação da Lei de Execuções Penais, especialmente quanto ao valor mínimo mensal de remuneração dos presos prestadores de serviços, fiscalizando o cumprimento das obrigações legais e contratuais;
- d) Participar se conveniente, através de seu setor competente, do processo de seleção dos presos prestadores de serviços com as habilidades necessárias para preencher os postos de trabalho, em conformidade com o previsto no Plano de Trabalho.
- e) Efetuar acompanhamento técnico periódico, visando dar suporte à **CONVENIENTE** e à **INTERVENIENTE** no desenvolvimento das atividades laborativas dos presos prestadores de serviços, identificando eventuais problemas e propondo solução para os mesmos, registrando em impresso próprio e deverá, sempre que ocorrer, ser juntado aos autos de que tratam a presente contratação;
- f) Na hipótese de instituição de algum encargo com relação ao trabalho de presos, a **CONVENIADA** deverá comunicar à **CONVENIENTE** e, após a anuência desta, proceder às alterações contratuais que se façam necessárias.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA INTERVENIENTE

São obrigações da INTERVENIENTE:

- a) participar do processo de seleção dos presos prestadores de serviços com as habilidades necessárias para preencher os postos de trabalho, e, designar um ou mais funcionários para o acompanhamento da execução e dos termos do presente convênio, incluindo o Anexo I - Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento.
- b) efetuar o pagamento mensal aos presos prestadores de serviços designados para o trabalho, até o **oitavo dia útil** de cada mês seguinte ao vencido, na forma da legislação específica;
- c) efetuar o rateio do valor repassado pela **CONVENIADA**, a título de MOI, de acordo com a Resolução SAP nº 53, artigo 3º, parágrafo primeiro, com as alterações trazidas pelas Resoluções SAP de nº 014/03, 092/03 e de n.º 299/07;
- d) manter os presos prestadores de serviços informados dos valores da remuneração e da data do pagamento;
- e) encaminhar ao Juízo das Execuções Criminais cópia do registro dos presos que prestaram serviços e dos dias de trabalho de cada um deles, visando à instrução processual para fins de remição e outros benefícios;
- f) fornecer aos presos prestadores de serviços a relação dos dias remidos em decorrência do trabalho;

- g) proceder à substituição dos presos prestadores de serviços, quando necessária, mediante justificativa e ciência das partes, de acordo com a lista de seleção previamente elaborada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO TRABALHADORES PRESOS

São obrigações dos presos prestadores de serviços:

- a) cumprir jornada de estabelecida;
- b) ser assíduo e pontual;
- c) apresentar, quando for o caso, as justificativas para faltas e atrasos;
- d) seguir as orientações emanadas das **CONVENENTE** e **INTERVENIENTE**;
- e) apresentar-se ao trabalho em condições adequadas no que se refere à higiene pessoal e à vestimenta;
- f) zelar pela economia e aproveitamento do material e dos equipamentos sob seus cuidados;
- g) tratar a todos com cordialidade e respeito;
- h) cumprir as orientações de segurança e medicina de trabalho, especialmente quanto ao uso dos equipamentos de proteção individual (EPI's);
- i) propiciar os meios para se cadastrar como contribuinte facultativo previdenciário e autorizar o desconto mensal em caso de interesse.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MULTA PELO ATRASO, DOS JUROS LEGAIS E DA CORREÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo impontualidade no pagamento devido pela **CONVENENTE**, incidirão sobre a importância devida multa moratória de 0,5% (meio por cento) ao dia, limitada ao máximo de 30% (trinta por cento). Deverá também o valor devido ser corrigido com base na variação do IPC DA FIPE, aplicando-se juros legais de 1% (um por cento) ao mês, desde a data do vencimento da obrigação até o seu efetivo pagamento de acordo com as imposições da Lei Estadual nº 6.544/09, do Decreto Estadual nº 32.117/90 e do §8º do artigo 65 e artigo 86, ambos da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo de ajuizamento de ação para execução e/ou cobrança dos débitos devidos, inclusão de custas, despesas e honorários advocatícios nos termos da lei, ocasião em que o cálculo dos juros e da correção monetária será efetuado conforme tabela prática do TJSP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do presente convênio ensejará a sua rescisão, além das consequências contratuais e legais, na forma estabelecida pelos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 combinados com os artigos 75 a 78 da Lei Estadual nº 6.544/89, incorrendo a parte faltosa nas penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei Federal nº 8.883/94, nas disposições da Lei Estadual nº 6.544/89 e na Portaria FUNAP-DIREX nº 055/2011, que constitui anexo deste Termo de Convênio.

Parágrafo único: Constatada inadimplência da **CONVENENTE**, com pendência relativa a eventuais obrigações pecuniárias vencidas e não pagas e/ou eventual ausência de prestação de contas exigíveis em razão de dispositivo legal ou contratual, ou que as tenham tido como rejeitadas, ensejará registro no CADIN ESTADUAL (Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de órgãos e entidades estaduais), por força do disposto na Lei Estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008, devidamente regulamentada pelo Decreto Estadual nº 53.455, de 19 de setembro de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DA DENÚNCIA

Este Termo poderá ser aditado a qualquer tempo, em conformidade com o artigo 65 da Lei de n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA CONVÊNIO



Não será exigida a prestação de garantia para este convênio.

Parágrafo único: o presente convênio poderá ser denunciado por acordo entre as partes, ou por uma delas, unilateralmente, justificado, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo do andamento das atividades durante esse período.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total estimado do presente convênio, definido na CLÁUSULA QUINTA, onerará a **CONVENENTE** em R\$ 344.772,00 (trezentos e quarenta e quatro mil, setecentos e setenta e dois reais), na conta contábil nº 4153 (Bolsa Reeducando), conta financeira nº 2303 e Centro de Custo: 422001 (35%) e 522001 (65%).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Para todas as questões oriundas deste Termo, não resolvidas administrativamente, será competente o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com privilégio sobre qualquer outro.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições deste instrumento, as partes assinam o presente instrumento em (03) três vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Campinas, 22 NOV. 2018



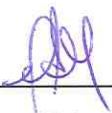
EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A
CARLOS JOSÉ BARREIRO - CONVENENTE

FUNDAÇÃO "PROF.DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL" - FUNAP
GIOVANI JOSÉ HERNANDES - CONVENIADA

CENTRO DE PROG. PENITENCIÁRIA DE CAMPINAS "ATALIBA NOGUEIRA",
MÁRCIO JOSÉ VIEIRA - INTERVENIENTE

Testemunhas:

Nome
RG nº

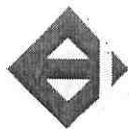


Cecília Shizue Nakai
Analista Administrativo
EMDEC S/A

Nome
RG nº



Jhader Elias Pereira Cordeiro
Analista Administrativo Junior
EMDEC S/A



EMDEC



PLANO DE TRABALHO

Convênio com Fundação "Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel" – FUNAP e Centro de Progressão Penitenciária de Campinas "Ataliba Nogueira".

1 – OBJETIVO

Viabilização de oportunidade de trabalho visando a contribuir para a recuperação social dos presos e egressos do sistema prisional.

2 – JUSTIFICATIVA

Uma das formas de proporcionar o retorno saudável do preso-reeducando ao convívio social é através do trabalho, aproveitando-se o período de cumprimento de pena para proporcionar a sua qualificação profissional, para que, ao se tornar um egresso do sistema prisional, possa encontrar, com menos dificuldade, um meio de prover seu sustento e o de sua família por meio do trabalho lícito.

Entre as atividades-fim da EMDEC, está a execução das atividades técnicas e operacionais relacionadas ao gerenciamento do transporte coletivo e de outras modalidades de interesse público. Para a execução de tais atividades são utilizados abrigos de pontos de ônibus, terminais e estações de transferências para cuja manutenção é necessário o emprego intensivo de mão de obra.

A EMDEC é responsável pela manutenção de:

- 1.723 Abrigos de pontos de ônibus
- 12 Terminais de ônibus
- 10 Estações de transferência de ônibus
- 15 Pontos de ônibus qualificados
- Unidades descentralizadas da EMDEC:
 - Sede: Rua Salles Oliveira (Vila Industrial)
 - Inspeção Veicular: Av. John Boyd Dunlop (Jd. Satélite Íris)
 - Pátio Municipal de Guarda e Recolhimento de Veículos: Rua Miguel Cascaldi Júnior (Jd. São João)
 - Departamento de Sinalização: Rua 24 de Maio (Vila Industrial).

Por outro lado, o espaço cedido pelo DNIT (Departamento Nacional de Infra Estrutura de Transportes) (Sede), começará a ser reformado e readequado para a utilização, por parte da EMDEC, objetivando a centralização de todas as suas atividades em um único espaço físico e a devolução de prédios ocupados sob a modalidade de aluguel.

Para essas obras de recuperação dos "barracões" optou-se pelo uso de mão de obra da própria EMDEC, composta pelos empregados da Liderança de Processo de Manutenção, reforçado por reeducandos, ao invés da contratação de empresas terceiras, considerando os custos envolvidos e os processos de múltiplas licitações necessárias para cobrir todas essas obras.





EMDEC

A vantagem financeira auferida junta-se o grande benefício social representado pela contratação dos serviços junto à Fundação Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel – FUNAP em prol dos reeducandos, cujos serviços têm se mostrado de boa qualidade, ao longo dos anos que tem durado o convênio entre as partes.

Com os bons resultados obtidos com trabalho destas pessoas e com o aumento da necessidade de mão de obra para a recuperação dos prédios disponibilizados à EMDEC pelo DENIT, a EMDEC optou por este tipo de mão de obra, considerados os ganhos sociais a ele associados

Solicitamos desta forma, o total de 30 (trinta) reeducandos liberados para este convênio, sendo os 10 (dez) adicionais, escolhidos entre aqueles que tenham perfis profissionais voltados para a construção civil (pedreiros, encanadores, pintores, etc).

Conclui-se que o convênio com a Fundação “Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel”- FUNAP e Centro de Progressão Penitenciária de Campinas “Ataliba Nogueira” torna-se indispensável para a EMDEC atender aos seus fins sociais, que são fundamentais às empresas estatais, além de contribuir com a qualidade e freqüência das manutenções em todos estes locais.

3 – CRONOGRAMA DE AÇÃO

As atividades de Manutenção ocorrerão de segunda a sexta-feira, durante toda a vigência do convênio.

4- VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

O presente convênio vigorará pelo prazo de 12 meses.

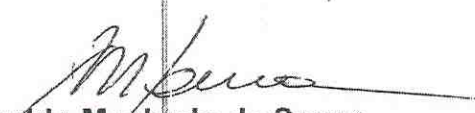
5- ESTIMATIVA DE CUSTO

Serviço	BOLSA (MOD) 75 %	RATEIO (MOI) 25%	Qtde Máx.	Meses	Valor Mensal	Valor Anual
Reeducando	R\$ 715,50	R\$ 238,50	30	12	R\$ 28.620,00	R\$ 343.440,00
Seguro	R\$ 3,70 por reeducando				R\$ 111,00	R\$ 1.332,00
Valores Contratuais					R\$ 28.731,00	R\$ 344.772,00

Valor total previsto (12 meses): R\$ 344.772,00 (trezentos e quarenta e quatro mil setecentos e setenta e dois reais)

6- APROVAÇÕES

Campinas, 03 de Julho de 2018


Arnaldo Machado de Sousa
Gerente da Divisão de Serviços Corporativos



EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A
Rua Dr. Salles Oliveira, nº. 1028 – Vila Industrial - CEP 13035-270 - Campinas/SP
Fone (19) 3772-4000
Site : www.emdec.com.br

São Paulo, 10 de julho de 2018.

A: EMDEC – EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A


Att.: Sr (a). Arinaldo / Jaqueline / Cecília / Ricardo – Tel. (19) 3770-1587

Em atendimento da solicitação de Vossa Senhoria, encaminhamos proposta para **30 (trinta)** trabalhadores presos, para o período de 12 meses, visando à formalização de convênio através do Programa de Alocação de Mão-de-Obra da Funap, junto ao Centro de Progressão Penitenciária de Campinas "Ataliba Nogueira".

PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO DE TRABALHADORES PRESOS			
nº de presos: 30		nº de meses: 12	
DESCRIÇÃO			TOTAL
Salário base/mês por preso(a):	R\$ 715,50	R\$	21.465,00
Mão de Obra Indireta (MOI): 25%	R\$ 238,50	R\$	7.155,00
Taxa de seguro/mês por preso(a):	R\$ 3,70	R\$	111,00
Total Mensal		R\$	28.731,00
Total Geral para 12 meses de contrato		R\$	344.772,00

Obs.:

- Despesas com **EPIs são obrigações da contratante;**
- Os valores acima são corrigidos quando do **aumento do salário mínimo federal.**


GIOVANI JOSÉ HERNANDES
Diretor Adjunto de Comercialização
RG nº 28.229.327-9

Elaborado por: Jucilene -DICOM_Gecom, 10/07/2018

Rua Líbero Badaró, 600 – Centro – CEP: 010008-908 – 8º andar – São Paulo – Capital
Tel : 11 3150.1038 / 3150-1027 – Fax : 11 3150.1027



PORTARIA DIREX Nº 055/2011

Implanta a **NPA 010/2011 - Norma de Procedimento Administrativo**, que estabelece normas para os procedimentos internos na aplicação de multas e sanções administrativas.

A Diretora Executiva, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando as conclusões apresentadas pela Comissão para Normatização de Aplicação de Multas, constituída nos termos da Portaria Direx nº 037/2011;

Considerando a edição da NPO 03 – Norma de Procedimento Operacional, estabelecendo normas para aplicação das multas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 6.544/89.

Considerando o disposto na Resolução da Casa Civil CC-52, de 19/07/05, no Decreto Estadual nº 48.999, de 29/09/04 e na Lei Estadual nº 10.177, de 30/12/98, dentre outras;

Considerando ser fundamental estabelecer parâmetros para o procedimento interno na aplicação da sanção no âmbito desta Fundação;

Resolve:

Artigo 1º - Fica criada a NPA 10 – Norma de Procedimento Administrativo que estabelece normas para os procedimentos internos na aplicação de multas e sanções administrativas.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução Direx nº 158/99.

São Paulo, 05 de julho de 2011.

Lúcia Maria Casali de Oliveira

Diretora Executiva

NORMA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Implanta a **NPA 010/2011 - Norma de Procedimento Operacional**, que estabelece normas para os procedimentos internos na aplicação de multas e sanções administrativas.

- 010.** As instruções já existentes para aplicação de sanções administrativas devem ser rigorosamente observadas no âmbito desta Fundação, bem como as demais normas específicas mencionadas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, nas Leis Estaduais nº 6.544/89 e nº 10.177/98, no Decreto Estadual nº 48.999/04 e na NPO 03/2011, criada pela Portaria Direx nº 54/2011.
- 010.1.** O direito ao contraditório e a ampla defesa em todos os processos administrativos são assegurados pelo artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.
- 010.2.** O exercício do direito de defesa pelo contratado é garantido pelo disposto no artigo 87, §§2º e 3º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 81 da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989.
- 010.3.** Os atos e procedimentos administrativos a respeito são regulamentados pelo artigo 1º, da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998.
- 010.4.** O Comitê de Qualidade da Gestão Pública está autorizado, conforme disposto no artigo 6º, do Decreto Estadual nº 48.999, de 29 de setembro de 2004, a expedir normas complementares, no sentido de orientar as ações a serem adotadas pelos órgãos da administração para aplicação das sanções administrativas estabelecidas na legislação vigente.
- 010.5.** O Comitê de Qualidade da Gestão Pública, através da Resolução CC-52, de 19 de julho de 2005, aprovou as Instruções para a aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados, fundamentadas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 010.6.** A NPO 03/2001, criada pela Portaria Direx nº 54, de 04 de julho de 2011, dispõe, no âmbito desta Fundação, sobre a aplicação das multas previstas nos artigos 79, 80 e 81, inciso II, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, bem como nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 010.7.** As instruções já existentes para aplicação de sanções administrativas devem ser rigorosamente observadas no âmbito desta Fundação, bem como as demais normas específicas mencionadas nas Leis Federais nº

8.666/93 e nº 10.520/02, nas Leis Estaduais nº 6.544/89 e nº 10.177/98, no Decreto Estadual nº 48.999/04 e na NPO 03/2011, criada pela Portaria Direx nº 54/2011.

010.8. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas:

010.8.1. advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos, para as dispensas e inexigibilidade de licitação e para as modalidades de Convite, Tomada de Preços ou Concorrência, nos casos em que a contratada:

010.8.1.a. inexecutar parcial ou totalmente o contrato;

010.8.1.b. recusar injustificadamente a assinar o contrato;

010.8.1.c. recusar injustificadamente a aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

010.8.1.d. praticar, por meio doloso, fraude fiscal, no recolhimento de qualquer tributo;

010.8.1.e. praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

010.8.1.f demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

010.8.2. impedimento de licitar e contratar, por até 5 (cinco) anos, e multa, quando a modalidade for o pregão, nos casos em que a contratada:

010.8.2.a. inexecutar parcial ou totalmente o contrato;

010.8.2.b. não celebrar a contratação dentro do prazo de validade da respectiva proposta;

010.8.2.c. deixar de entregar a documentação exigida no edital;

010.8.2.d. apresentar documentação falsa;

010.8.2.e. não mantiver a proposta;

010.8.2.f. ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;

010.8.2.g. falhar ou fraudar na execução do contrato;

010.8.2.h. comportar-se de modo inidôneo;

010.8.2.i. cometer fraude fiscal.

010.9. Será competente para aplicação das penalidades a DIREX.

010.10. Se ocorrer incidente durante a licitação, o presidente da comissão de licitação ou o pregoeiro, deverá elaborar representação à autoridade competente, objetivando a instauração do respectivo processo sancionatório. Se ocorrer após a licitação, incumbirá ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto apurar o descumprimento contratual e ofertar a representação.

010.11. Constitui obrigação do gestor do contrato acompanhar os prazos estabelecidos para entrega dos materiais e/ou execução dos serviços, bem como instruir os procedimentos iniciais necessários para aplicação de multas e/ou sanções administrativas.

010.12. Ao verificar o atraso, o gestor deverá comunicar imediatamente ao infrator sobre o descumprimento do instrumento convocatório e/ou do contrato e contatar a área requisitante a fim de verificar a possibilidade de aguardar a efetiva entrega ou chamar o segundo colocado, antes da deliberação superior.

010.13. A contagem dos prazos de entrega ou execução será feita em dias corridos, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à data estabelecida no instrumento.

010.14. Os prazos referidos no item anterior só se iniciam em dia de expediente na Fundação. Os prazos que vencerem em feriados ou finais de semana ficam prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

010.15. O atraso na execução dos ajustes estará configurado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido no contrato para o cumprimento da obrigação.

010.16. Eventual pedido de prorrogação de prazo de entrega somente será encaminhado para deliberação superior, anteriormente à aplicação da multa, se efetuado dentro do prazo previsto para entrega ou execução.

- 010.17.** O prazo para a entrega de bens ou a realização dos serviços contratados poderá, conforme o caso, ser prorrogado pela Direx, a pedido da interessada, devidamente fundamentado e justificado por fato superveniente caracterizado por algum dos motivos previstos no artigo 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 010.18.** Após juntada da nota fiscal e/ou do termo de recebimento e/ou do atestado de execução, o processo seguirá imediatamente para cálculo da multa pela Superintendência Financeira, a qual deliberará juntamente com a Diretoria Adjunta de Administração e Finanças sobre a retenção preventivamente do valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva.
- 010.19.** A autoridade competente para a contratação decidirá, motivadamente, e, no mesmo ato, aplicará a multa, quando for o caso. Publicada a decisão de aplicação da multa no Diário Oficial do Estado, a contratada receberá comunicado com prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da publicação, para apresentar recurso ou efetuar o recolhimento do respectivo valor, caso não retido preventivamente.
- 010.20.** Juntamente com a pena pecuniária prevista poderão ser aplicadas as penalidades de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízo da rescisão unilateral do ajuste, observados todos os procedimentos legais específicos.
- 010.21.** Independentemente das sanções estabelecidas, a contratada, em razão de sua inadimplência total, arcará, ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitar a contratação nos termos propostos pela inadimplente.
- 010.22.** Constitui dever do servidor, ao tomar conhecimento das irregularidades, representar e solicitar a instauração do respectivo processo sancionatório, de acordo com o ora disposto, visando à apuração dos fatos, cujo procedimento obedecerá às formalidades previstas na Resolução CC-52/05.
- 010.23.** Os membros da Comissão para Normatização de Aplicação de Multas, designados pela Portaria 037/2011, de 10 de maio de 2011 devem oferecer palestras e treinamentos aos gestores e demais servidores, sempre que houver necessidade, mediante solicitação justificada da diretoria de área e aprovação da diretoria executiva e/ou chefia de gabinete.



010.24. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 05 de julho de 2011.

Lúcia Maria Casali de Oliveira

Diretora Executiva

Pregão Iturama Comercio de Alimentos Ltda
30jun2011 67500 2011p000409 12.444.861/0001-48 656,00
Pregão Iturama Comercio de Alimentos Ltda
30jun2011 67501 2011p000410 08.522.503/0001-12 1.213,50
Pregão Dicaro Distribuidora e Com. Alimentos Lt
30jun2011 67502 2011p000411 07.691.180/0001-44 1.297,10
Pregão Comercial Horizonti, Francisco Dona T
30jun2011 67503 2011p000412 04.662.776/0001-28 1.194,40
Pregão Cajuru Industria e Comercio de Alimento
30jun2011 67504 2011p000413 69.310.571/0001-29 1.264,00
Pregão Serratall Laticios Ltda
30jun2011 67505 2011p000414 69.310.571/0001-29 1.437,80
Pregão Serratall Laticios Ltda
30jun2011 67506 2011p000415 08.528.442/0001-17 1.437,80
Pregão Nutricional Comercio de Alimentos Ltda

PENITENCIARIA II DE SERRA AZUL

Comunicado
Relação de pagamentos efetuados no mês de Junho de 2011, nos termos do artigo 16 da Lei 8.666/93 alterado pela Lei 8.883/94.
Pagamento No.05 No.Pd Favorecido Valer
02jun2011 56710 2011p000421 02.430.968/0001-83 2.990,49
Gasball Armazenadora e Distribuidora L
02jun2011 56711 2011p000422 060.430.348-32 1.000,00
João Alves de Souza
06jun2011 57146 2011p000385 07.728.208/0001-83 1.095,00
* Rec "S. L. Produtos de Limpeza e Descarte.Vei
06jun2011 57147 2011p000386 09.561.699/0001-33 735,57
* Rec "Tavares e Tavares Comercial Atacadista
06jun2011 57247 2011p000439 191.017.609-74 7.000,00
Marlon Aurélio Custódio Pinho
06jun2011 57348 2011p000440 287.624.738-08 3.000,00
Valdemir dos Reis Candiaão
08jun2011 57841 2011p000444 769.079.108-53 4.000,00
Alberto Castellano Junior
08jun2011 58880 2011p000350 07.564.451/0001-09 5.066,00
Pregão Alpes Rio Comercial Ltda Me
08jun2011 58881 2011p000355 12.444.861/0001-48 1.196,60
Iturama Comercio de Alimentos Ltda
08jun2011 58882 2011p000438 43.963.933/0001-97 17,15
Empresca Cruz Transportes Ltda
09jun2011 59175 2011p000451 33.050.196/0001-88 17.097,73
Companhia Paulista de Força e Luz - Cfl
09jun2011 59653 2011p000369 02.916.265/0008-36 10.764,00
Jbs S.A.
10jun2011 60223 2011p000450 02.430.968/0001-83 2.838,60
Gasball Armazenadora e Distribuidora L
14jun2011 61346 2011p000460 P7000002 5.568,88
Dianesi/De Custo
14jun2011 61347 2011p000461 P7000002 2.300,50
Dianesi/De Custo
15jun2011 61990 2011p000379 04.662.776/0001-28 3.880,00
Pregão Cajuru Industria e Comercio de Alimento
15jun2011 61991 2011p000381 07.691.180/0001-44 1.971,20
Pregão Comercial Horizonti, Francisco Dona T
15jun2011 61992 2011p000382 01.100.499-83-66 757,31
Silvio Adriano de Souza - Silva
15jun2011 61993 2011p000463 301.304.208-75 122,15
José Henrique Cerveira
15jun2011 61994 2011p000464 295.507.899-26 36,64
Eduardo Colletto Freitas
15jun2011 61974 2011p000465 248.472.406-24 43
Carlos Antonio de Brito
16jun2011 62232 2011p000382 12.444.861/0001-48 1.748,30
Pregão Iturama Comercio de Alimentos Ltda
16jun2011 62233 2011p000383 12.444.861/0001-48 1.020,80
Pregão Iturama Comercio de Alimentos Ltda
16jun2011 62234 2011p000384 08.097.935/0001-40 1.190,25
Pregão Laticios Petebel Ltda
16jun2011 62235 2011p000385 287.624.738-08 900,00
Valdemir dos Reis Candiaão
17jun2011 62508 2011p000468 02.430.968/0001-83 2.983,02
Gasball Armazenadora e Distribuidora L
17jun2011 62804 2011p000385 05.325.002/0001-06 2.145,00
Pregão Edifício Comercial e Industrial Ltda
17jun2011 62805 2011p000386 08.528.442/0001-17 1.826,32
Pregão Nutricional Comercio de Alimentos Ltda
20jun2011 63613 2011p000387 11.266.684/0001-94 4.410,00
Pregão C.A. Do Brasil Ltda Epp
20jun2011 63614 2011p000388 08.399.960/0001-07 1.946,60
Pregão Comercial Mascote de Prod. Alimentic Lt
20jun2011 63615 2011p000389 08.399.960/0001-07 1.829,96
Pregão Comercial Mascote de Prod. Alimentic Lt
20jun2011 63616 2011p000390 08.528.442/0001-17 3.327,76
Pregão Nutricional Comercio de Alimentos Ltda
20jun2011 63617 2011p000391 08.528.442/0001-17 5.356,75
Pregão Nutricional Comercio de Alimentos Ltda
20jun2011 63618 2011p000392 02.385.483/0001-15 432,00
Pregão Nutri - Sudo Ind'Stria e Comercio Ltda
20jun2011 63619 2011p000393 06.064.770/0001-84 1.712,00
Pregão Silvana Aparecido Praela Epp
20jun2011 63917 2011p000489 856.948.438-00 400,00
Salvador Juan Lucas
21jun2011 64060 2011p000490 150.679.028-33 3.000,00
Marifangela Aparecida Paes
22jun2011 64596 2011p000491 02.183.748/0001-00 4.899,00
Pregão Sagraão & Vidotto Aracatuba Ltda
22jun2011 64597 2011p000395 07.691.180/0001-44 1.971,20
Pregão Comercial Horizonti, Francisco Dona T
27jun2011 65009 2011p000503 02.430.968/0001-83 2.544,78
Gasball Armazenadora e Distribuidora L
27jun2011 66031 2011p000415 72.794.571/0001-56 13.311,00
Pregão Assad All Samsour-Lme
27jun2011 66032 2011p000416 05.325.002/0001-06 2.145,00
Pregão Edifício Comercial e Industrial Ltda
27jun2011 66033 2011p000417 04.662.776/0001-28 3.880,00
Pregão Cajuru Industria e Comercio de Alimento
27jun2011 66034 2011p000418 12.444.861/0001-48 1.748,30
Pregão Iturama Comercio de Alimentos Ltda
27jun2011 66035 2011p000419 12.444.861/0001-48 1.020,80
Pregão Iturama Comercio de Alimentos Ltda
29jun2011 66857 2011p000428 07.691.180/0001-44 1.971,20
Pregão Comercial Horizonti, Francisco Dona T
30jun2011 67507 2011p000426 02.878.541/0001-38 5.720,00
Ind com Prod's Alim Estrela Trez
30jun2011 67508 2011p000427 12.444.861/0001-48 1.748,30
Pregão Iturama Comercio de Alimentos Ltda
30jun2011 67509 2011p000430 12.444.861/0001-48 1.020,80
Pregão Iturama Comercio de Alimentos Ltda
30jun2011 67510 2011p000529 856.948.438-00 1.000,00
Salvador Juan Lucas
30jun2011 67549 2011p000542 33.530.486/0001-29 136,00
Emp.BrasiLeite Telecomunicações Sa Emb
30jun2011 67549 2011p000543 33.530.486/0001-29 136,00
Emp.BrasiLeite Telecomunicações Sa Emb

PENITENCIARIA II DE BALBINOS

Despacho do Diretor, de 6-7-2011
Acólhendo, a decisão da Comissão Julgadora Permanente de Licitação, Homologo o Convite 1756/2011, 3802360001/2011OC00079 Proc. 115/11PIIB e Adjudico o objeto em favor da presente empresa:
1º Ciclo Saude Ltda-Epp - R\$ 756,32
2º Inim Brasil Distribuidora Ltda-Me R\$ 27,00
3º Bve Ind. e Com. De Produtos Cirurgicos Ltda R\$ 73,00
4º Ciclo Saude Ltda-Epp R\$ 151,20
5º Meve Ind. e Com. De Produtos Cirurgicos Ltda R\$ 205,00

7º Cirurgica Fernandes Com.De Mat.Cirurgico Hosp.Soc. R\$ 120,00
8º Cirurgica São José Ltda R\$ 215,20
9º Cirurgica São José Ltda R\$ 215,20
10º Ciclo Saude Ltda-Epp R\$ 750,00
Perfazendo um total geral de R\$ 1.404,52.
Comunicado
Convite (3802360001/2011OC00080), Convite 17922/2011, procedeu o julgamento dos envelopes proposta, que tem por objetivo a aquisição de Material de Escritório Papeis em Geral e Impressoras. Foram classificadas as propostas:
Item - Classificação - Empresa - Valor da Proposta R\$
Item 1º - Distribuidora de Suprimentos Etcia Ltda - R\$ 2,80
Item 2º - Distribuidora de Suprimentos Etcia Ltda - R\$ 4,70
Item 3º - Nutricional Com. De Alimentos Ltda R\$ 20,70
Item 4º - Distribuidora de Suprimentos Etcia Ltda - R\$ 4,40
Item 5º - Lídia Teixeira Alves da Silva Cortez - Me - R\$ 5,00
Item 6º - Distribuidora de Suprimentos Etcia Ltda - R\$ 4,80
Item 7º - Distribuidora de Suprimentos Etcia Ltda - R\$ 2,80
Item 8º - Distribuidora de Suprimentos Etcia Ltda - R\$ 0,90
Item 9º - Simone Reis Mattar Embalagens-Me R\$ 6,00
Item 10º - Distribuidora de Suprimentos Etcia Ltda - R\$ 9,40
Item 11º - Distribuidora de Suprimentos Etcia Ltda - R\$ 30,00
Item 12º - Simone Reis Mattar Embalagens-Me R\$ 1,50
Item 13º - Distribuidora de Suprimentos Etcia Ltda - R\$ 1,25
Item 14º - Simone Reis Mattar Embalagens-Me R\$ 1,62
Item 15º - Capfoms Formulários Contínuos Ltda-Epp - R\$ 67,50
Item 16º - Nutricional Com. De Alimentos Ltda R\$ 1,29
Item 17º - Sati/Ana & Oliveira Com.De Papeis Ltda-Me - R\$ 7,30
Item 18º - Distribuidora de Suprimentos Etcia Ltda - R\$ 10,80
Item 19º - Distribuidora de Suprimentos Etcia Ltda - R\$ 6,90
Item 20º - Lídia Teixeira Alves da Silva Cortez - Me - R\$ 1,18
Item 21º - Distribuidora de Suprimentos Etcia Ltda - R\$ 15,50
Item 22º - Nutricional Com. De Alimentos Ltda R\$ 2,80
Item 23º - Nutricional Com. De Alimentos Ltda R\$ 2,80
Item 24º - Distribuidora de Suprimentos Etcia Ltda - R\$ 1,20
Item 25º - Proposta Desclassificada
Item 26º - Proposta Desclassificada
Item 27º - Proposta Desclassificada
Item 28º - Proposta Desclassificada
Item 29º - Distribuidora de Suprimentos Etcia Ltda - R\$ 3,80
Item 30º - Distribuidora de Suprimentos Etcia Ltda - R\$ 7,30
Comunicado
Relação de pgtos efetuados no mês de Junho de 2011, em cumprimento com o artigo 2 da Lei Federal 7.857/92
Data - Ordem Bancária - PD - Credor
31jun2011-56841-2011p000353 - Rec Itenshina Camargo Me R\$375,00
30jun2011-57328-2011p000463 - Copagap Distribuidora de Cda Ltda R\$2.136,42
07jun2011-57548-2011p000456 - Auto Posto Zuchelli Ltda R\$58,55
08jun2011-57993-2011p000469 - Noroeste Automotiva Ltda R\$373,86
08jun2011-58893-2011p000367 - Pregão:Antara Dist.De Comes Ltda R\$1.229,76
08jun2011-58894-2011p000368 - Pregão:Promilite Ind E Comercio de Leite R\$1.034,90
08jun2011-58895-2011p000369 - Pregão: Jus S/A R\$6.000,00
08jun2011-58896-2011p000370 - Pregão:Silvana Aparecido Praela Epp R\$2.863,60
08jun2011-58897-2011p000371 - Pregão: Nutricional Com.De Alimentos Ltda R\$3.527,75
08jun2011-58898-2011p000372 - Pregão:ComercMascote de Prod.Alimentic Ltda R\$3.867,50
08jun2011-58899-2011p000373 - Pregão:Farm Com.De Prod.Alimenticos Ltda R\$2.888,00
08jun2011-58900-2011p000374 - Pregão:Comercial Mascote de Prod.Alim.Ltda R\$1.053,48
08jun2011-58901-2011p000375 - Pregão:Comercial Mascote de Prod.Alim.Ltda R\$453,78
08jun2011-58902-2011p000376 - Pregão:Promilite Ind E Comercio de Leite R\$1.873,30
08jun2011-58903-2011p000377 - Pregão: Nutricional Com.De Alimentos Ltda R\$11.244,00
08jun2011-58904-2011p000378 - Pregão: Nutricional Com.De Alimentos Ltda R\$258,00
08jun2011-59228-2011p000444 - Empres Cruz Transportes Ltda R\$17,15
09jun2011-59228-2011p000445 - Copagap Distribuidora de Cda Ltda R\$2.136,42
09jun2011-59229-2011p000446 - Auto Posto Zuchelli Ltda R\$58,55
09jun2011-59230-2011p000447 - Emp.BrasiLeite Telecomunicações Sa Emb R\$1.263,20
09jun2011-59778-2011p000379 - Pregão:Promilite Ind E Comercio de Leite R\$1.034,90
09jun2011-59779-2011p000380 - Pregão: Luis Carlos de Oliveira Iapetanga R\$4.598,00
09jun2011-59780-2011p000381 - Pregão: Gisela Regina Rodrigues Grinaldi Me R\$1.563,60
09jun2011-59781-2011p000382 - Pregão: Comercial Horizonti,Francis Dona T R\$1.906,60
09jun2011-59782-2011p000383 - Pregão: Jus S/A R\$10.000,00
09jun2011-59783-2011p000384 - Pregão: Comercial Retaquasso Sorocaba Ltda R\$323,20
09jun2011-59784-2011p000385 - Pregão: Diliani Encorpção Galhardo Loh Me R\$3.765,00
10jun2011-60225-2011p000386 - Pregão: Nutricional Com.De Alimentos Ltda R\$2.276,32
10jun2011-60226-2011p000387 - Pregão: Promilite Ind E Comercio de Leite R\$1.871,10
10jun2011-60227-2011p000388 - Valde Santana de Souza R\$400,00
10jun2011-60228-2011p000389 - Pregão: Gilvini R\$50,00
10jun2011-60229-2011p000390 - Pregão: Feresca Silva com De Alimentos Ltda R\$906,18
10jun2011-60616-2011p000401 - Noroeste Automotiva Ltda R\$221,78
13jun2011-61141-2011p000387 - Pregão:Comercial Mascote de Prod.Alim.Ltda R\$598,00
13jun2011-61142-2011p000388 - Pregão:Comercial Mascote de Prod.Alim.Ltda R\$7,30
13jun2011-61143-2011p000389 - Pregão:Vigian Produtos Alimenticos Ltda R\$520,20
13jun2011-61144-2011p000390 - Pregão:Promilite Industria e Com.De Leite R\$2.082,90
14jun2011-61386-2011p000402 - Luiz Antonio de S.S.R\$3.000,00
15jun2011-61456-2011p000405 - Rec Pires Materiais de Construção Ltda R\$1.291,34
15jun2011-61457-2011p000406 - Rec R.A.Dos Santos de Oliveira R\$197,70
15jun2011-61786-2011p000391 - Pregão: Gisela Regina Rodrigues Grinaldi Me R\$1.563,60
15jun2011-61787-2011p000392 - Pregão: Comercial Horizonti,Francis Dona T R\$1.956,10
15jun2011-61788-2011p000393 - Pregão: Promilite Industria e Com.De Leite R\$1.061,10
15jun2011-61789-2011p000401 - Auto Posto Zuchelli Ltda R\$198,00
15jun2011-61779-2011p000493 - Telecomunicações de São Paulo S/A R\$368,67
16jun2011-61941-2011p000407 - Rec Laghi Accesorios e Peças Ltda R\$1.930,59
16jun2011-61950-2011p000408 - Rec Ferraria Sideral com De Alimentos Ltda R\$1.263,20
16jun2011-62231-2011p000390 - Pregão: Jus S/A R\$8.259,00
16jun2011-62322-2011p000398 - Pregão: Comercial Retaquasso Sorocaba Ltda R\$323,20
17jun2011-62445-2011p000404 - Rec Comercial R Miranda Ltda R\$340,00
17jun2011-62536-2011p000506 - Copagap Distribuidora de Cda Ltda R\$4.142,30
17jun2011-62537-2011p000507 - Noroeste Automotiva Ltda R\$1.181,12
17jun2011-62994-2011p000427 - Pregão:Promilite Ind. E Comercio de Leite R\$1.061,10
17jun2011-62995-2011p000428 - Pregão: Nutricional Com.De Alimentos Ltda R\$3.624,00
20jun2011-63799-2011p000399 - Pregão: Nutricional Com.De Alimentos Ltda R\$3.896,20
20jun2011-63800-2011p000400 - Pregão: Comercial Mascote de Prod.Alim.Ltda R\$2.958,00
20jun2011-63801-2011p000401 - Pregão: Silvana Aparecido Praela Epp R\$2.863,60
20jun2011-63802-2011p000402 - Pregão: Comercial Mascote de Prod.Alim.Ltda R\$2.424,00
20jun2011-63803-2011p000403 - Pregão: Campos Oliveira & Grinaldi Ltda Me R\$3.311,10
20jun2011-63804-2011p000404 - Pregão: Campos Oliveira & Grinaldi Ltda Me R\$3.386,00
20jun2011-63805-2011p000404 - Pregão: Promilite Ind E Comercio de Leite R\$2.082,90
20jun2011-63806-2011p000405 - Pregão: Nutricional Comercio de Alimentos Ltda R\$1.617,60
20jun2011-63807-2011p000402 - Empresa Reunidas Paulista de Transport R\$620,01
20jun2011-63808-2011p000404 - Auto Posto Zuchelli Ltda R\$121,80
20jun2011-63809-2011p000405 - Noroeste Automotiva Ltda R\$51,72
20jun2011-64250-2011p000505 - Noroeste Automotiva Ltda R\$230,64
22jun2011-64672-2011p000426 - Pregão: Gisela Regina Rodrigues Grinaldi Me R\$1.563,60
22jun2011-64673-2011p000427 - Pregão: Comercial Mascote de Prod.Alim.Ltda R\$598,00
22jun2011-64674-2011p000428 - Pregão: Baumann Ind E Co. De Formas.Ltda R\$1.965,30
22jun2011-64675-2011p000429 - Pregão: Baumann Ind E Co. De Formas.Ltda R\$400,00
22jun2011-64676-2011p000430 - Pregão: Comercial Horizonti,Francis Dona T R\$1.864,90
22jun2011-64677-2011p000431 - Pregão: Promilite Ind E Comercio de Leite R\$1.061,10
22jun2011-64678-2011p000432 - Pregão: Jus S/A R\$8.259,00
22jun2011-64679-2011p000433 - Pregão: Comercial Horizonti,Francis Dona T R\$1.891,20
24jun2011-64973-2011p000437 - Rec Luciano de Fatima Zanetti Me R\$118,00
24jun2011-64974-2011p000438 - Rec Casa Prodotoz Mal P/Construção Ltda R\$488,52
24jun2011-65259-2011p000454 - Rec Comercial Cida Europa Ltda Me R\$457,50
27jun2011-65260-2011p000455 - Rec Comercial Douglas Pneumáticos Ltda R\$536,00
27jun2011-65261-2011p000456 - Pregão: Comercial Retaquasso Sorocaba Ltda R\$323,20
27jun2011-65262-2011p000457 - Pregão: Sagraão & Vidotto Aracatuba Ltda R\$221,00
27jun2011-65263-2011p000458 - Pregão: Promilite Industria e Com.De Leite R\$1.061,10
27jun2011-65264-2011p000459 - Pregão: Promilite Industria e Com.De Leite R\$2.082,90
28jun2011-66496-2011p000521 - Noroeste Automotiva Ltda R\$326,26
28jun2011-66497-2011p000522 - Auto Posto Zuchelli Ltda R\$247,50
29jun2011-66957-2011p000446 - Pregão: Jus S/A R\$8.259,00
29jun2011-66958-2011p000447 - Pregão: Promilite Industria e Com.De Leite R\$1.061,10
29jun2011-66959-2011p000448 - Pregão: Comercial Mascote de Prod.Alim.Ltda R\$598,00
29jun2011-66960-2011p000449 - Pregão: Comercial Horizonti,Francis Dona T R\$1.356,10
29jun2011-66961-2011p000450 - Pregão: Gisela Regina Rodrigues Grinaldi Me R\$1.563,60
29jun2011-66962-2011p000451 - Pregão: Gisela Regina Rodrigues Grinaldi Me R\$1.563,60
29jun2011-66963-2011p000452 - Valde Santana de Souza R\$1.200,00
29jun2011-66964-2011p000453 - Viação São Bento Ltda R\$156,90
29jun2011-66965-2011p000454 - Empresa Cruz de Transportes Ltda R\$51,45
29jun2011-67020-2011p000460 - Pregão: Comercial Retaquasso Sorocaba Ltda R\$323,20

COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONARIAS DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO

Despachos do Coordenador, de 6-7-2011
Ratificando, em atendimento ao disposto ao artigo 26 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883, de 08 de junho de 1994, e 9.648, de 27 de maio de 1998 a Dispensa de Procedimento Licitatório, exarada pelo Diretor Técnico II da Penitenciária "Dr. Antonio de Queiroz Filho" de Itirapina, com fulcro no artigo 24, inciso XIII, do já citado diploma legal, objetivando aquisição de 78 calças e 78 bonéolas na cor cinza bandeirantes, para uso dos Agentes de Escola e Vigilância da Penitenciária acima citada, no valor estimativo de R\$ 3.276,00, em favor da FUNAP - Fundação "Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel". PROC 098-P/ITIRA
Autorizando, a prorrogação do segundo termo de contrato 1/2009 - Pregão nº 002/2008, em vigência, por mais 15 meses, em conformidade com o artigo 3º, do Decreto 47.297, de 06 de novembro de 2002.(PROC-189/2008)

PENITENCIARIA JOÃO BATISTA DE ARRUDA SAMPÃO

Despacho do Diretor, de 6-7-2011
Notificando, a empresa Gisela Regina Rodrigues Knittel, para que a mesma efetue a entrega do dia 04/07/2011, em referência a 270 Kg de Beteraba, 380 Kg Cebola, 240 Kg de Cenoura e 80 Kg de Pimentão, conforme Contrato 17/2011 e Nota de Empenho 2011/000999 - Pregão Eletrônico 17/2011 - Processo 17/2011-PJBS, no prazo de um dia útil desta publicação, o não cumprimento sujeitará a mesma às penalidades de multa prevista na Resolução SAP 67/2007 de 10 de janeiro de 2007, rescisão contratual, nos termos dos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e impedimento de licitar e contratar com a Administração direta e Autarquia do Estado de São Paulo, pelo prazo de 5 anos, conforme artigo 7º da Resolução CGP-10 de 19/11/2002 e Decreto 48.999, de 29/09/2004 e Resolução CC-52, de 19/07/2005.

PENITENCIARIA DR. ANTÔNIO DE QUEIROZ FILHO - ITIRAPINA I

Comunicado
Sistema BEC/SP Proc.039711 - PAQF Convite (OC 3801400001/2011OC00079), Convite-BEC 18133/2011, que trata da Aquisição de Mangueiras para incêndio para uso desta Unidade. Foram classificadas as propostas em ordem crescente de valores, conforme segue:
Item 1º - Thiago Lima Catule-Me
2º - Comercio de Epps Ltda Epp
3º - Merciflor Comercial Ltda Epp
4º - Rubicon Produtos Eletro-Mecanicos Metroferroviario
5º - Viber Comercio de Produtos Industriais Ltda Epp
6º - Elaine de Cassia Almeida dos Santos - ME
7º - Conesul Industria e Comercio de Equipamentos de Seguranca Ltda
Não foi registrado nenhum empate. Fica aberto prazo de 02 dias úteis a partir da publicação desta para interposição de recursos ou desistir de sua interposição, de acordo com o subitem 4.1 do Edital CV 18133/2011 e nos termos do artigo 109 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, ficando os autos do presente processo com vistas franqueadas aos interessados. O licitante que o desejar poderá desistir da interposição de recurso. Para isso acesse o site www.bec.sp.gov.br, clicando no número deste convite e na opção recurso, existe um link que permitirá a sua desistência.

FUNDAÇÃO PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL

Portaria DIREX - 54, de 6-7-2011
Revoga a Resolução 158/99 e estabelece normas para aplicação das multas previstas na Lei Federal 8.666/93 e Lei Estadual 6.544/89
A Diretora Executiva,
Considerando a necessidade de atualização da Resolução Dires 158, de 10/02/99;
Considerando que a Lei 8.666/93 se refere à aplicação de multa de forma genérica e que, no seu artigo 115, confere a faculdade de regulamentação;
Considerando ser fundamental estabelecer parâmetros para a aplicação da sanção no âmbito desta Fundação; Resolvo:
Artigo 1º - Fica criada a NPO-003/2011 - Norma de Procedimento Operacional, que estabelece normas, no âmbito desta Fundação, para aplicação de multas previstas na Lei Federal 8.666/93 e Lei Estadual 6.544/89.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução Dires 158/99.
NORMA DE PROCEDIMENTO OPERACIONAL
Implanta a NPO 003/2011 - Norma de Procedimento Operacional, que estabelece normas para aplicação de multas previstas na Lei Federal 8.666/93 e Lei Estadual 6.544/89.
03. na infração ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93, bem como nos artigos 79, 80 e 81, inciso II, da Lei Estadual 6.544/89, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do art. 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, a aplicação de multa obedecerá ao disposto nesta norma.
03.1. a recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Fundação Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel, caracterizar o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o infrator às seguintes penalidades:
03.1.a. Multa de 30% sobre o valor da obrigação não cumprida;
03.1.b. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
03.2. O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais sujeitará a contratada à multa de 1% sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
03.2.a. a partir do 30º dia de atraso: multa de 0, 5% ao dia;
03.2.b. a partir do 31º dia até o 45º dia de atraso: multa de 1, 0% ao dia.
03.2.c. A partir do 46º dia, fica caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no item 03.4 abaixo, salvo disposição em contrário, em casos específicos, prevista no edital ou contrato.
03.4. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderá ser aplicada à contratada as seguintes penalidades:
03.4.1. Multa de 30% sobre o valor da obrigação total não cumprida e de 10% a 20% para a parcialmente não cumprida;
03.4.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
03.5. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Administração, não podendo exceder a 15 dias, contados do recebimento da intimação, sem prejuízo da multa devida pelo atraso.
03.5.1. A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item 03.4 acima, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no item 03.5 supra.
03.6. O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/

efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.
03.7. As multas referidas nesta norma são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, bem como não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.6

tação, incumbirá ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto apurar o descumprimento contratual e ofertar a representação.

010.11. Constatada obrigação do gestor do contrato acompanhar os prazos estabelecidos para entrega dos materiais e/ou execução dos serviços, bem como instruir os procedimentos iniciais necessários para aplicação de multas e/ou sanções administrativas.

010.12. Ao verificar o atraso, o gestor deverá comunicar imediatamente ao infrator sobre o descumprimento do instrumento convocatório e/ou do contrato e contatar a área requisitante a fim de verificar a possibilidade de aguardar a efetiva entrega ou chamar o segundo colocado, antes da deliberação superior.

010.13. A contagem dos prazos de entrega ou execução será feita em dias corridos, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à data estabelecida no instrumento.

010.14. Os prazos referidos no item anterior só se iniciam em dia de expediente na Fundação. Os prazos que vencerem em feriados ou finais de semana ficam prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

010.15. O atraso na execução dos ajustes estará configurado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido no contrato para o cumprimento da obrigação.

010.16. Eventual pedido de prorrogação de prazo de entrega somente será encaminhado para deliberação superior, anteriormente à aplicação da multa, se efetuado dentro do prazo previsto para entrega ou execução.

010.17. O prazo para a entrega de bens ou a realização dos serviços contratados poderá, conforme o caso, ser prorrogado pela Direx, a pedido da contratada, devidamente fundamentado e justificado por fato superveniente caracterizado por algum dos motivos previstos no artigo 57, § 1º, da Lei Federal 8.666/93.

010.18. Após juntada da nota fiscal e/ou do termo de recebimento e/ou do atestado de execução, o processo seguirá imediatamente para cálculo da multa pela Superintendência Financeira, a qual deliberrará juntamente com a Diretoria Adjunta de Administração e Finanças sobre a retenção preventivamente do valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva.

010.19. A autoridade competente para a contratação decidirá, motivadamente, e, no mesmo ato, aplicará a multa, quando for o caso. Publicada a decisão de aplicação da multa no Diário Oficial do Estado, a contratada poderá ser comunicada com prazo de 5 dias úteis, a contar da publicação, para apresentar recurso ou efetuar o recolhimento do respectivo valor, caso não retido preventivamente.

010.20. Juntamente com a pena pecuniária prevista poderá ser aplicadas as penalidades de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízo da rescisão unilateral do ajuste, observados todos os procedimentos legais específicos.

010.21. Independentemente das sanções estabelecidas, a contratada, em razão de sua inadimplência total, arcará, ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitar a contratação nos termos propostos pela inadaptável.

010.22. Constitui dever do servidor, ao tomar conhecimento das irregularidades, representar e solicitar a instauração do respectivo processo sancionatório, de acordo com o ora disposto, visando à apuração dos fatos, cujo procedimento obedecerá às formalidades previstas na Resolução CC-52/05.

010.23. Os membros da Comissão para Normalização de Aplicação de Multas, designados pela Portaria 037/2011, de 10 de maio de 2011 devem oferecer palestras e treinamentos aos gestores e demais servidores, sempre que houver necessidade, mediante solicitação justificada da diretoria de área e aprovação da diretoria executiva e/ou chefe de gabinete.

010.24. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Extrato de Aditivo
Processo nº: 23643-3243-2010 - Contrato nº: 23673-SAAC-00143-2010
Parcer Jurídico nº: 350/2011
Contratante: 200143-DEPTO.TECNOLOGIA DA INFORMACAO - DTI

Contratada: STERLING COMMERCE DO BRASIL LTDA
Objeto Resumido do Contrato: AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE OFTP

Objeto do Aditivo: 1º TERMO DE ADJUTAMENTO SENSO ESTE DE ALTERAÇÃO DO CROMOGRAMA E VIGÊNCIA

Vigência: 19/11/2011 a 18/11/2014
Valor total: R\$ 124.999,88 - Valor do exercício (2011): R\$ 92.207,46 - Exercício seguinte (2012): R\$ 22.449,96 - Demais exercícios: R\$ 10.342,46

Classificação dos recursos:001001001 - Tesouro do Estado
Data Assinatura: 31/5/2011
Obs.:

Extrato de Aditivo
Processo nº: 23675-259270-2010 - Contrato nº: 23673-SAAC-00150-2010
Parcer Jurídico nº: 0556/2011
Contratante: 200147-DEPTO.SUPRIMENTOS ATIV.COMPLEMENTARES

Contratada: GERAFORTE GRUPO GERADORES LTDA
Objeto Resumido do Contrato: INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE GRUPOS GERADORES PARA OS PRÉDIOS DA DRTC-II e DRTC-III

Objeto do Aditivo: 1º ADJUTAMENTO AO CONTRATO PARA ADEQUAÇÃO TÉCNICA E PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA POR MAIS 60 DIAS

Vigência: 6/7/2011 a 3/9/2011
Valor total: R\$ 146.000,00 - Valor do exercício (2011): R\$ 146.000,00

Classificação dos recursos:001001001 - Tesouro do Estado
Data Assinatura: 6/7/2011
Obs.:

Extrato de Aditivo
Processo nº: 1000599-379689-2007 - Contrato nº: 23673-SAAC-00008-2009
Parcer Jurídico nº: 458-2011
Contratante: 200147-DEPTO.SUPRIMENTOS ATIV.COMPLEMENTARES

Contratada: AUTO MECÂNICA GEROCAR LTDA-ME
Objeto Resumido do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPREASARQUIA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PECAS DOS VEÍCULOS DA FLOTA DA SEFAZ.

Objeto do Aditivo: 2º TERMO DE ADJUTAMENTO AO CONTRATO SENDO DE PRORROGAÇÃO POR MAIS 15 MESES.

Vigência: 22/7/2011 a 21/10/2012
Valor total: R\$ 401.707,85 - Valor do exercício (2011): R\$ 141.936,70 - Exercício seguinte (2012): R\$ 259.770,95

Classificação dos recursos:001001001 - Tesouro do Estado
Data Assinatura: 5/7/2011

Extrato de Aditivo
Processo nº: 23675-383374-2008 - Contrato nº: 23673-SAAC-00005-2009
Parcer Jurídico nº: 386-2011
Contratante: 200143-DEPTO.TECNOLOGIA DA INFORMACAO - DTI

Contratada: SUMMER COOL PROJETO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS LTDA

Objeto Resumido do Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO DO SISTEMA COM CENTRAL DE ÁGUA GELADA PIAR CONDICIONADO DO DATA CENTER.

Objeto do Aditivo: 2º TERMO DE ADJUTAMENTO AO CONTRATO SENDO DE PRORROGAÇÃO POR MAIS 15 (QUINZE) MESES.

Vigência: 21/7/2011 a 20/10/2012
Valor total: R\$ 435.080,25 - Valor do exercício (2011): R\$ 154.895,20 - Exercício seguinte (2012): R\$ 280.385,05

Classificação dos recursos:001001001 - Tesouro do Estado
Data Assinatura: 30/6/2011
Obs.:

Extrato de Contrato
Processo nº: 23794-526060-2011 - Contrato nº: 23673-SAAC-00096-2011
Parcer Jurídico nº: 227/2011
Contratante: 200143-DEPTO.TECNOLOGIA DA INFORMACAO - DTI

Contratada: AÇO INFORMÁTICA BRASIL LTDA.
Objeto Resumido do Contrato: AQUISIÇÃO DE LICENÇAS E TREINAMENTO DE RED HAT.

Vigência: 30/6/2011 a 31/5/2012
Valor total: R\$ 310.976,53 - Valor do exercício (2011): R\$ 310.976,53

Classificação dos recursos:001001001 - Tesouro do Estado
Data Assinatura: 30/6/2011
Obs.:

DIVISÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BAURU

Extrato de Aditivo
Processo nº: 23710-184960-2007 - Contrato nº: 23712-SAAC-00092-2007
Parcer Jurídico nº: 247/2011
Contratante: 200153-DIVISÃO REG. ADMINISTRAÇÃO DE BAURU

Contratada: ELEVAADORES OTIS LTDA.
Objeto Resumido do Contrato: CONTRATO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 02 (DOIS) ELEVAADORES

Objeto do Aditivo: 4º TERMO PARA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Vigência: 20/5/2011 a 19/8/2012
Valor total: R\$ 7.809,45 - Valor do exercício (2011): R\$ 3.835,31 - Exercício seguinte (2012): R\$ 3.974,14

Classificação dos recursos:001001001 - Tesouro do Estado
Data Assinatura: 26/4/2011

DIVISÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Extrato de Contrato
Processo nº: 23724-356107-2010 - Contrato nº: 23724-SAAC-00081-2010
Parcer Jurídico nº: 0537/2011
Contratante: 200156-DIVISÃO REG.ADM. DE PRES.PRU-DENTE

Contratada: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.
Objeto Resumido do Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO P/UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS

Objeto do Aditivo: REDUÇÃO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

Vigência: 1/9/2011 a 30/11/2012
Valor total: R\$ 71.497,80
Valor do exercício (2011): R\$ 19.066,08 - Exercício (2012): R\$ 52.431,72

Classificação dos recursos:001001001 - Tesouro do Estado
Data Assinatura: 15/6/2011

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DE ARACATUBA

POSTO FISCAL DE ANDRADINA
O Chefe do Posto Fiscal de Andradina, com base no artigo 10 da Portaria CAT 95/06, de 24/11/2006, faz público que, à vista das razões e documentos apresentados no Expediente GD0C-13587-587424/2011, DEFERIU o pedido de restabelecimento da eficácia da inscrição abaixo identificada no Cadastro de Contribuintes do ICMS:

Empresa: M. S. P. BARATELU - PEÇAS
IE: 170.121.457.110 - CNPJ: 09.479.828/00001-49
Endereço: Avenida Bandeirantes, 2667 - Bairro: Píscina - CEP 16901-445 - ANDRADINA/SP
Data Referência: 31/08/2010

PF de Vinculação: Posto Fiscal de Andradina - Endereço: Rua Pês Lame nº 1951 - Bairro: Stella Maris - CEP 16.901-110 - ANDRADINA/SP.

Obs.: a situação cadastral atualizada do estabelecimento poderá ser consultada no Posto Fiscal Eletrônico - PFE, endereço eletrônico: http://pfe.fazenda.sp.gov.br.

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DE ARARAQUARA

POSTO FISCAL 10 - ARARAQUARA
Despachos do Chefe
De 30-06-2011
Restabelecimento da Eficácia de Inscrição Estadual

O Chefe do Posto Fiscal 10/Araraquara, considerando o que consta no expediente protocolado sob nº 12971-515044/2011, do contribuinte IRMAOS BOMBO LTDA - EPP, Inscrição Estadual 166.001.984.110, comunica que DEFERIU seu pedido de restabelecimento de eficácia de Inscrição Estadual, nos termos do artigo 10º da Portaria CAT 95/2006.

De 01-07-2011
Restabelecimento da Eficácia de Inscrição Estadual

O Chefe do Posto Fiscal 10/Araraquara, considerando o que consta no expediente protocolado sob nº 12971-524372/2011, do contribuinte PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA (FARMACIA POPULAR DO BRASIL), Inscrição Estadual 181.324.248.114, comunica que DEFERIU seu pedido de restabelecimento de eficácia de Inscrição Estadual, nos termos do artigo 10º da Portaria CAT 95/2006.

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DE BAURU

UNIDADE FISCAL DE COBRANÇA
Notificações
Os contribuintes, abaixo identificados, ficam notificados da decisão do Chefe da UFC - Bauru que deu provimento ao pedido

do IPVA, exigido conforme comunicação expedida nos termos do artigo 13-A da Lei 6.606/89 ou do artigo 18 da Lei 13.296/08. Em razão disso, extingue-se o crédito tributário conforme disposto no artigo 156, inciso IX do Código Tributário Nacional - CTN.

Os autos serão encaminhados ao arquivo da Secretária da Fazenda do Estado de São Paulo.

Table with 4 columns: Nome, CPF/CNPJ, N.º Controle, Placa. Rows include GLAUCIA MARIA GONÇALVES, CARLOS ALBERTO LEDESMA, CARLOS AUGUSTO RAMOS KROCHNER, etc.

Os contribuintes, abaixo identificados, ficam notificados da decisão do Chefe da UFC - Bauru que negou provimento ao pedido formulado através da contestação, relativamente ao lançamento do IPVA, exigido conforme comunicação expedida nos termos do artigo 13-A da Lei 6.606/89 ou do artigo 18 da Lei 13.296/08.

Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação, deverá ser efetuado o pagamento do débito com os acréscimos legais, sob pena de inscrição na dívida ativa nos termos do artigo 13-A da Lei 6.606/89 ou do artigo 48 da Lei 13.296/08.

Da decisão cabe recurso ao Delegado Regional Tributário da Delegacia Regional Tributária de Bauru, uma única vez, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta notificação, conforme disposto no artigo 8º do Decreto 54.714/09.

Os autos aguardarão o decurso do prazo no Posto Fiscal Identificado na Comunicação de Lançamento.

Table with 4 columns: Nome, CPF/CNPJ, N.º Controle, Placa. Rows include CARLOS ALBERTO LEDESMA, CARLOS AUGUSTO RAMOS KROCHNER, etc.

Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação, deverá ser efetuado o pagamento do débito com os acréscimos legais, sob pena de inscrição na dívida ativa nos termos do artigo 13-A da Lei 6.606/89 ou do artigo 48 da Lei 13.296/08.

Da decisão cabe recurso ao Delegado Regional Tributário da Delegacia Regional Tributária de Bauru, uma única vez, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta notificação, conforme disposto no artigo 8º do Decreto 54.714/09.

Os autos aguardarão o decurso do prazo no Posto Fiscal Identificado na Comunicação de Lançamento.

Os contribuintes, abaixo identificados, ficam notificados da decisão do Chefe da Unidade Fiscal de Cobrança de Bauru que negou provimento ao pedido formulado através da contestação, relativamente ao lançamento do IPVA, exigido conforme comunicação expedida nos termos do artigo 13-A da Lei 6.606/89 ou do artigo 18 da Lei 13.296/08.

Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação, deverá ser efetuado o pagamento do débito com os acréscimos legais, sob pena de inscrição na dívida ativa nos termos do artigo 13-A da Lei 6.606/89 ou do artigo 48 da Lei 13.296/08.

Da decisão cabe recurso ao Delegado Regional Tributário da Delegacia Regional Tributária de Bauru, uma única vez, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta notificação, conforme disposto no artigo 8º do Decreto 54.714/09.

Os autos aguardarão o decurso do prazo no Posto Fiscal Identificado na Comunicação de Lançamento.

Table with 4 columns: Nome, CPF/CNPJ, N.º Controle, Placa. Rows include DURVALINO CARRARO GONÇALVES, DURVALINO CARRARO GONÇALVES, etc.

Os contribuintes, abaixo identificados, ficam notificados da decisão do Chefe da Unidade Fiscal de Cobrança de Bauru que NÃO concedeu o pedido formulado através da contestação, relativamente ao lançamento do IPVA, exigido conforme comunicação expedida nos termos do artigo 13-A da Lei 6.606/89 ou do artigo 18 da Lei 13.296/08.

Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação, deverá ser efetuado o pagamento do débito com os acréscimos legais, sob pena de inscrição na dívida ativa nos termos do artigo 13-A da Lei 6.606/89 ou do artigo 48 da Lei 13.296/08.

Os autos aguardarão o decurso do prazo na Unidade Fiscal de Cobrança

Table with 4 columns: Nome, CPF/CNPJ, N.º Controle, Placa. Rows include DURVALINO CARRARO GONÇALVES, DURVALINO CARRARO GONÇALVES, etc.

Os contribuintes, abaixo identificados, ficam notificados da decisão do Chefe da Unidade Fiscal de Cobrança de Bauru que NÃO concedeu o pedido formulado através da contestação, relativamente ao lançamento do IPVA, exigido conforme comunicação expedida nos termos do artigo 13-A da Lei 6.606/89 ou do artigo 18 da Lei 13.296/08.

Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação, deverá ser efetuado o pagamento do débito com os acréscimos legais, sob pena de inscrição na dívida ativa nos termos do artigo 13-A da Lei 6.606/89 ou do artigo 48 da Lei 13.296/08.

Os autos aguardarão o decurso do prazo na Unidade Fiscal de Cobrança

Table with 4 columns: Nome, CPF/CNPJ, N.º Controle, Placa. Rows include DURVALINO CARRARO GONÇALVES, DURVALINO CARRARO GONÇALVES, etc.

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DE CAMPINAS

POSTO FISCAL DE PIRACICABA
Notificação
Fica NOTIFICADO o contribuinte CENTER TEC. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS E INDUSTRIAIS LTDA. - ME, Inscrição Estadual 535.353.377.113, CNPJ 05.651.040/0001-17, da lavratura do Auto de Infração e Imposição de Multa - AÍM nº 3.153.406-5, de 17/06/2011, protocolado sob nº 100043-459902/2011, por infração(s) ao Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 45.490/2000. Cópia integral está à disposição do autuado no Posto Fiscal de Piracicaba, situado na Rua do Rosário, 781, Centro, Piracicaba-SP.

Nos termos do artigo 100 do Decreto 54.486/2009 c/c artigo 35 da Lei 13.457/2009, o contribuinte deverá adotar uma das providências abaixo, nos prazos indicados, contados a partir do 5º dia útil posterior à data desta publicação:

- 1. pagar os débitos com os acréscimos previstos nos incisos I e II do artigo 95 da Lei 6.374/1989, na redação da Lei 13.918/2009, nos prazos respectivos de 15 ou 30 dias.
2. requerer parcelamento do débito, de acordo com a legislação em vigor, no prazo de 30 dias.
3. apresentar defesa por escrito, no Posto Fiscal de Piracicaba, dirigida à Delegacia Tributária de Julgamento de Campinas, nos prazos de 30 dias.

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DA CAPITAL I
Despachos do Chefe, de 06-07-2011
Deferido
Nos termos do Art. 12 da Lei Estadual nº 13.296/2008, os pedidos de reconhecimento de IMUNIDADE DO IPVA, formulados pelos interessados e nos períodos abaixo relacionados, as quais prevaleceram enquanto subsistirem os requisitos necessários à sua fruição.

Table with 4 columns: Processo, Prazos, Interessado, A partir de. Rows include SF-1000041-956232010 LHO-3623 Associação Centro Religioso de Estudos e Iniciações Espiritualistas, SF-1000041-102720101 DRL-1059 Associação Espírita Beneficente Dr. Adolfo Bezerra de Menezes, etc.

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DA CAPITAL I
Despachos do Chefe, de 06-07-2011
Deferido
Nos termos do Art. 150 da Constituição Federal de 1988, os pedidos de reconhecimento de imunidade de IPVA, formulados pelos interessados abaixo relacionados, as quais prevaleceram enquanto subsistirem os requisitos necessários à sua fruição.

Table with 4 columns: Processo, Interessado, Placa, A partir de. Rows include 1000041-245582011 Wanderlei Muniz do Nascimento EPP-4212 16/02/2011, 0051220-2648482011 Pedro Rauman SPV-3556 02/09/2011, etc.

Table with 4 columns: Processo, Interessado, Placa, A partir de. Rows include 51220-925962011 Anderson Bezerra de Lima ELQ-0415 29/12/2010, 51220-925442011 Rita de Cássia L. Nascimento Cavalcini ELQ-0434 18/12/2010, etc.

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DA CAPITAL II

UNIDADE FISCAL DE COBRANÇA Notificação

O contribuinte abaixo identificado fica intimado da decisão do Delegado Tributário de Julgamento de São Paulo - DT-1, a qual não conheceu o documento interposto, protocolado sob nº 51204-441923/2003, como recurso voluntário, haja vista que não cabe qualquer litígio na esfera administrativa, dada a renúncia decorrente de recolhimentos parciais efetuados, ficando notificado a liquidar, no prazo de 30 dias da intimação, que contará a partir do quinto dia útil posterior à data desta publicação, o débito remanescente da imputação dos recolhimentos parciais.

Os autos aguardarão o decurso do prazo na DRTC-UI/UCF, situada à Rua Afonso Sardinha, 67 - sobreloja, Lapa, São Paulo (SP).

Interessado: JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
Processo: GD0C 1000014-526293/2002
Assunto: AÍM nº 2.050.158-4 - IPVA do veículo placa CKA-9220, exercícios 2000/2002.

POSTO FISCAL 10 - LAPA/SANTANA

Despachos do Chefe, de 06-07-2011
Os contribuintes, abaixo identificados, ficam notificados da decisão do Chefe do PFC-10-Lapa/Santana - São Paulo que negou provimento ao pedido formulado através da contestação, relativamente ao lançamento do IPVA, exigido conforme comunicação expedida nos termos do artigo 13-A da Lei 6.606/89 ou do artigo 18 da Lei 13.296/08.

Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação, deverá ser efetuado o pagamento do débito com os acréscimos legais, sob pena de inscrição na dívida ativa nos termos do artigo 13-A da Lei 6.606/89 ou do artigo 48 da Lei 13.296/08.

Da decisão cabe recurso ao Delegado Regional Tributário da Delegacia Regional Tributária da Capital II - São Paulo, uma única vez, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta notificação, conforme disposto no artigo 8º do Decreto 54.714/09.

Os autos aguardarão o decurso do prazo no Posto Fiscal Identificado na Comunicação de Lançamento.

Table with 4 columns: Nome, CPF/CNPJ, N.º Controle, Placa. Rows include HSBC Bank Brasil S/A Banco Múltiplo, HSBC Bank Brasil S/A Banco Múltiplo, etc.

NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO - NF-5
Notificação
Contribuinte: I.S.C. INTERNATIONAL SHOES COMPANY IMP e EXP LTDA

IE 116.116.342.110
Rua Dr. José Queiroz Matoso, 59 - Nossa Sra. Do Ó
550 São Paulo - SP - CEP 02327-090
Assunto: AÍM nº 3.151.651-8 DE 05/07/2011

Fica o contribuinte supra, notificado, nos termos do art. 535, inc. IV, do RICMS Regulamento do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços, aprovado pelo Decreto 45.490/00, de que em 05/07/2011 foi lavrado o AÍM nº 3.151.651-8, referente a OSF-01.2.00543/11-7, por infração(s) ao art. 61, e art. 59 do referido regulamento.

O referido AÍM, com todos os seus anexos, encontra-se a disposição do contribuinte junto ao Posto Fiscal de sua jurisdição, sito a Rua Nossa Senhora do Lapa, 370 - térreo, Lapa, São Paulo - SP, onde aguarda fluência da prazo legal de 30 (trinta) dias para pagamento ou apresentação de defesa.

Fica o contribuinte cliente de que nos termos e condições do Art. 95, incisos I e II, da Lei 6.374/1989, na redação dada pela Lei 13.918/09, de 22/12/2009 de 22/12/2009, a multa poderá ser paga com desconto de 70% (setenta por cento) dentro do prazo de 15 (quinze) dias, ou de 60% (sessenta por cento) dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir desta publicação.

A situação descrita no referido AÍM, poderá ser comunicada ao Ministério Público por meio de Representação Fiscal para fins Penais. A eventual punibilidade dos crimes definidos na Lei 8.137 de 27/12/90, decorrente desta Representação será extinta pela liquidação integral do débito, antes do recebimento da denúncia, conforme art. 34 da Lei Federal 9249, de 26/12/95 (Portaria CAT 05, de 23/01/2008).

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DA CAPITAL III
Despachos do Delegado
De 04-07-2011
Deferido
Nos termos do art. 13 da Lei Estadual 13.296/2008, os pedidos de concessão de isenção de IPVA, formulados pelos interessados abaixo relacionados, as quais prevaleceram enquanto subsistirem os requisitos necessários à sua fruição.

Table with 4 columns: Processo, Interessado, Placa, A partir de. Rows include 51220-925962011 Anderson Bezerra de Lima ELQ-0415 29/12/2010, 51220-925442011 Rita de Cássia L. Nascimento Cavalcini ELQ-0434 18/12/2010, etc.

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DA CAPITAL III
Despachos do Delegado
De 04-07-2011
Deferido
Nos termos do art. 150 da Constituição Federal de 1988, os pedidos de reconhecimento de imunidade de IPVA, formulados pelos interessados abaixo relacionados, as quais prevaleceram enquanto subsistirem os requisitos necessários à sua fruição.

Table with 4 columns: Processo, Interessado, Placa, A partir de. Rows include 1000041-245582011 Wanderlei Muniz do Nascimento EPP-4212 16/02/2011, 0051220-2648482011 Pedro Rauman SPV-3556 02/09/2011, etc.

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DA CAPITAL III
Despachos do Delegado
De 04-07-2011
Deferido
Nos termos do art. 150 da Constituição Federal de 1988, os pedidos de reconhecimento de imunidade de IPVA, formulados pelos interessados abaixo relacionados, as quais prevaleceram enquanto subsistirem os requisitos necessários à sua fruição.

Table with 4 columns: Processo, Interessado, Placa, A partir de. Rows include 51220-4151172011 Igreja Universal do Reino de Deus DMP-1596 18/12/2010, 51220-925962011 Anderson Bezerra de Lima ELQ-0415 29/12/2010, etc.

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DA CAPITAL III
Despachos do Delegado
De 04-07-2011
Deferido
Nos termos do art. 150 da Constituição Federal de 1988, os pedidos de reconhecimento de imunidade de IPVA, formulados pelos interessados abaixo relacionados, as quais prevaleceram enquanto subsistirem os requisitos necessários à sua fruição.